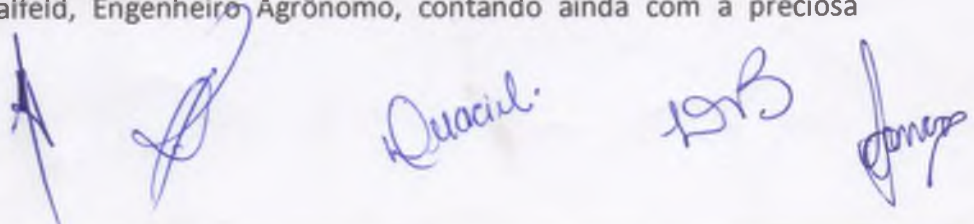


1

Ata da 2ª reunião ordinária do CODEMA em 2018

2 Aos vinte e três dias do mês de março de 2018, às quatorze horas e vinte minutos, na sala de
3 reuniões da AMAG, a presidente do CODEMA Denise da Silva Maciel abriu a reunião com
4 a presença dos seguintes conselheiros com direito a voto: Liana Bahia, Alfeu
5 Guimarães Gonçalves, Alberto Resende, Fábio Curi. Suplente, sem direito a voto, Flavio
6 Augusto Maia Loureiro. Também presentes na reunião o Secretário do Meio Ambiente,
7 Reynaldo Guedes Neto, o assessor de áreas verdes, Alan Ribeiro Halfeld, além de
8 visitantes, incluindo membros da ONG Nova Cambuquira. Aprovada a ata da reunião
9 anterior, a presidência passou a palavra ao Secretário de Meio Ambiente, para que o
10 mesmo fizesse apresentação sobre os procedimentos de regularização ambiental
11 municipal e demanda da Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça do Meio
12 Ambiente da Bacia do Rio Grande. Explicou o conceito de licenciamento ambiental:
13 procedimento administrativo que licencia a localização, instalação, ampliação e
14 operação de empreendimentos ou atividades utilizadoras de recursos ambientais
15 consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, ou que possam causar degradação
16 da qualidade ambiental, abordando instrumentos legais e regulamentares e normas
17 técnicas aplicadas à matéria. Continuando, expos que até a publicação da Lei
18 Complementar número 140 de 2011, que delegou aos municípios uma série de
19 competências na área ambiental, era discutível a capacidade do município de legislar
20 em matéria ambiental ou fazer licenciamento ambiental, e que hoje é possível o
21 município fazer licenciamento, desde que atenda pré-requisitos técnicos e jurídicos.
22 Chamou atenção para o fato, já reportado ao Ministério Público, que no seu
23 entendimento, o CODEMA de Caxambu tem autorizado, e não licenciado,
24 empreendimentos de impacto local ou expedido autorização para que o Chefe do
25 Executivo Municipal emita a necessária declaração de conformidade para aqueles
26 empreendimentos passíveis de regularização ambiental no âmbito do SISEMA. Expos
27 conceitos da literatura jurídica que tratam da diferença entre licença e autorização e
28 que, se o município não possui instalado e operacional o sistema municipal de meio
29 ambiente, não está capacitado a licenciar, atuando o SISEMA supletivamente.
30 Prossegue explicando a razão de o Município não poder emitir licença para
31 empreendimento passível de licenciamento ambiental, mesmo que simplificado, pois
32 não cabe duplo licenciamento, nas esferas municipal e estadual. No caso de Caxambu,
33 o CODEMA autoriza o prefeito a emitir alvará de localização e funcionamento ou a
34 declaração municipal de conformidade, para fins de regularização estadual. Passou,
35 então, a expor as responsabilidades do CODEMA e da Secretaria do Meio Ambiente
36 quanto à regularização ambiental de empreendimentos de impacto local e das
37 atividades que forem delegadas pelo Estado, mediante convenio. Informou ainda aos
38 Conselheiros que a SEMAM só emite parecer técnico depois de corretamente instruído
39 o processo e formada convicção, e que às vezes necessita de informações
40 complementares para tal. Informou que os órgãos estadual e federal possuem equipes
41 multidisciplinares para análise dos estudos ambientais, e que no âmbito estadual os
42 prazos médios de análise giram em torno de seis, enquanto que a SEMAM possui em
43 seus quadros, como pareceristas, ele próprio, biólogo, Ana Paula, Tecnóloga em Meio
44 Ambiente e Alan Halfeld, Engenheiro Agrônomo, contando ainda com a preciosa



45 colaboração voluntária das Conselheiras Denise Maciel e Liana Bahia, sempre dispostas
46 à realização de diligências e vistorias aos empreendimentos. Os procedimentos de
47 regularização, informou, tem que ser públicos, essa é a função da publicidade dos
48 pedidos de licença ou autorização ao CODEMA. Solicitou a todos os conselheiros que
49 acessem seus e-mails, já que os estudos ambientais e respectivos pareceres técnico e
50 jurídico serão encaminhados com antecedência para conhecimento prévio de todos.
51 Informou que os pareceres passarão a ser publicados no sitio da prefeitura na internet,
52 da mesma forma que procede o SISEMA. O Secretário de Meio Ambiente, terminada a
53 apresentação, passou a relatar caso das podas realizadas pela terceirizada TELEMONT
54 ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA (CEMIG, processo 2543), tendo sido
55 constatada a ausência na audiência de qualquer representante da empresa uma vez
56 que a mesma havia sido previamente convidada, na qualidade de responsável pela
57 manutenção da rede elétrica e pelas podas das árvores que nela interferem.
58 Apresentando a Autorização Ambiental numero 049/2018, o Secretário expôs que por
59 força do Decreto Municipal 690/1996 e de Deliberação Normativa específica do
60 próprio CODEMA, nos casos emergenciais está autorizada *ad referendum* do CODEMA
61 a realização de podas emergenciais nas árvores em contato com a rede elétrica.
62 Entretanto, tais intervenções, por força de condicionante impostas na mencionada
63 autorização ambiental, devem ser acompanhadas por responsável técnico
64 devidamente habilitado, e serem efetuadas de acordo com norma técnica da ABNT.
65 Informou, entretanto, sobre as inúmeras reclamações recebidas pela SEMAM quanto à
66 atuação da empreiteira na cidade, sendo que enquanto esta esteve atuando sob a
67 supervisão do Assessor de Áreas Verdes da SEMAM, o serviço teria sido bem
68 executado; entretanto, na ausência de acompanhamento técnico do Engenheiro
69 Agrônomo da Prefeitura, o serviço tinha sua qualidade prejudicada, apresentando
70 imagens de três sibipirunas ao lado da residência do Sr. Marcos Rozental no Belvedere,
71 totalmente mutiladas pela poda praticada pela terceirizada. Informou que a
72 autorização concedida à CEMIG pela SEMAM é discricionária, uma vez que possui
73 condicionantes e que, por conta disso, pode ser revogada a qualquer momento em
74 caso de descumprimento das mencionadas condicionantes. Com a chegada do
75 Conselheiro Filipe Condé, formou-se quórum deliberativo. Retomando a palavra, o
76 Secretário de Meio Ambiente informou a todos que a partir do momento que recebeu
77 as denúncias de que as podas sob responsabilidade da CEMIG e execução de sua
78 terceirizada não estariam seguindo as recomendações técnicas da SEMAM,
79 determinou por e-mail e *ad referendum* do plenário do CODEMA a imediata suspensão
80 dos serviços até que os mesmos fossem executados em conformidade. O Conselheiro
81 Filipe Condé chamou a atenção para o fato de que o próprio manual de arborização da
82 CEMIG, muito bom, infelizmente não é cumprido pela empresa nem por suas
83 terceirizadas. O conselheiro Neylon, representante da CEMIG no CODEMA, foi então
84 convidado a se manifestar, tendo dito que a norma técnica tem que ser cumprida,
85 reafirmando ainda que enquanto a Assessoria de Áreas Verdes da Prefeitura esteve
86 acompanhando as podas, estas foram conduzidas de forma adequada e que os
87 terceirizados não cumpriam as normas exigidas pela CEMIG; informou, ainda, que a
88 CEMIG iria comunicar aos técnicos da terceirizada para que os problemas não

Denise Maciel

Liana Bahia

89 voltassem a ocorrer. Usando da palavra, a Presidente colocou a suspensão *ad*
90 *referendum* da autorização ambiental realizada pela SEMAM em discussão e votação;
91 por unanimidade, os conselheiros votaram pela suspensão da autorização concedida
92 *ad referendum* pela SEMAM até que se comprovasse a adequação da poda às boas
93 práticas de arboricultura. Determinou-se à SEMAM que esta formalize à CEMIG que
94 está suspensa a autorização. Solicitando o uso da palavra, o Conselheiro Neylon,
95 funcionário da CEMIG, informou que a suspensão deveria ser aplicada às podas
96 programadas, uma vez que as podas emergenciais não poderiam ser paralisadas; ficou
97 acordado, com a anuência de todos os conselheiros, que quando houver necessidade
98 de poda emergencial, a CEMIG deverá entrar em contato com a Secretaria de Meio
99 Ambiente para que seja acionada a Assessoria de Áreas Verdes para as orientações
100 que se fizerem necessárias. Neylon explicou que às vezes as ocorrências dão-se de
101 madrugada, com galhos em contato com a rede elétrica, provocando fechamento de
102 curto ou mesmo interrupção do fornecimento de energia. Solicitou ainda, que a
103 SEMAM enviasse as fotos e a relação das árvores que foram podadas
104 inadequadamente, para poder repassar para empresa terceirizada. Solicitando a
105 palavra, o Secretário de Meio Ambiente lembrou que fará um ofício comunicando que
106 a autorização estará suspensa até a adequação das práticas pela CEMIG e sua
107 concessionária, solicitando ademais a apresentação de Anotação de Responsabilidade
108 Técnica que cubra a execução dos serviços de poda. Concedida a palavra franca, o
109 Conselheiro e Secretário de Turismo e Cultura Filipe Condé manifestou-se para
110 informar sobre a comemoração do Dia Mundial da Água, em seguida à reunião do
111 CODEMA, a partir das 15:45 horas, no auditório do Palace Hotel; o evento contará com
112 mesa redonda, debates e assinatura, pelo Chefe do Executivo, do Decreto Municipal nº
113 2.300/2018, que cria a Área de Proteção Ambiental Municipal das Águas Minerais -
114 APAMAM. O Secretário de Meio Ambiente lembrou aos presentes que o Projeto Salas
115 Verdes "Guardiões das Águas" foi encaminhado ao Ministério do Meio Ambiente, para
116 julgamento e aprovação. A Conselheira Liana Bahia explicou aos presentes que o
117 referido projeto de educação ambiental foi elaborado conjuntamente com a SEMAM,
118 que é a proponente, e terá como prioridade promover ações na área de abrangência
119 da APAMAM, objetivando a proteção das águas minerais e suas áreas de recarga.
120 Expôs, ainda, sobre a parceria firmada com as ONGs "Caxambu Mais" e "Ampara",
121 além da Universidade Federal de Lavras; trata-se de Projeto que irá envolver toda a
122 comunidade, com a participação das escolas municipais, estaduais e privadas do
123 Município. Presente à reunião, o Sr. Marcos, da ONG "Nova Cambuquira", solicitou
124 informações sobre os procedimentos de adequação da CEMIG visando às podas das
125 árvores em via pública, tendo o Secretário de Meio Ambiente informado que o passo
126 inicial seria a apresentação do responsável técnico pelos serviços, seguido por um
127 ajustamento de conduta e, em caso de descumprimento, encaminhamento de
128 denúncia ao Ministério Público com base na Lei de Crimes Ambientais. Quanto às
129 árvores que apresentam dano irreversível, informou que serão suprimidas e repostas
130 por espécies adequadas. Concedida a palavra ao Sr. José Maria Vieira, este relatou
131 acerca de audiência judicial que tratou do processo de desassoreamento do lago do
132 Parque das Águas; presentes representantes da CODEMIG e da Prefeitura, não se

Quacil

133 logrou conciliação das partes, tendo os representantes da CODEMIG afirmado que esta
134 não promoveria o desassoreamento do lago. Informou, ademais, que o juiz da
135 Comarca concedeu prazo de 30 dias para Prefeitura e CODEMIG apresentarem suas
136 propostas e questionou se o CODEMA estaria a par da situação, tendo sido alertado
137 que o processo somente viria ao CODEMA após celebração de eventual acordo judicial
138 entre as partes, não sendo possível pautar o assunto no momento. A manifestação da
139 SEMAM, através de parecer técnico, será juntada aos autos do processo da CODEMIG
140 referente ao desassoreamento do lago do Parque das Águas, e que uma parcela do
141 que a CODEMIG exige do Município já estará sendo contemplado com a criação da
142 APAMAM, uma vez que trata da regulamentação do uso e da ocupação do solo na
143 bacia do Bengo. Encerradas as participações, a Presidente deu por encerrada a reunião
144 às 15: 15 horas e eu, Liana Bahia, declaro a veracidade dos fatos aqui relatados.

Liana Bahia

Denise Maciel



Felipe Costa Alves